

REGULAMENTO DO PROGRAMA PETROBRAS DE VOLUNTARIADO

Este regulamento é um instrumento de orientação a todos aqueles que gerenciam o Programa e/ou coordenam ações de voluntariado na Petrobras. Aqui você terá todas as informações sobre o funcionamento do programa e as orientações para orientar o trabalho voluntário.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. O PROGRAMA PETROBRAS DE VOLUNTARIADO

- 2.1 O QUE É VOLUNTARIADO
- 2.2 PREMISSA DO PROGRAMA
- 2.3 BENEFÍCIOS DO PROGRAMA
- 2.4 LINHAS DE ATUAÇÃO
- 2.5 TIPOS DE AÇÕES DE VOLUNTARIADO
- 2.6 GOVERNANÇA DO PROGRAMA
- 2.7 METAS E INDICADORES DO PROGRAMA
- 2.8 ORÇAMENTO PARA AÇÕES

3. O VOLUNTÁRIO

- 3.1 QUEM PODE SER VOLUNTÁRIO PETROBRAS
- 3.2 COMO PARTICIPAR DE UMA AÇÃO COMO VOLUNTÁRIO
- 3.3 COMO DEVE AGIR UM VOLUNTÁRIO PETROBRAS
- 3.4 DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

1. INTRODUÇÃO

O Programa Voluntariado Petrobras foi criado em 2003. De lá para cá mobilizou milhares de pessoas que acreditam na força da coletividade para a construção de uma sociedade melhor.

Em 2021, elaboramos este Regulamento para disseminar regras e orientações necessárias para que o trabalho voluntário seja realizado de forma ética, segura e organizada, potencializando seus resultados positivos para os voluntários, as comunidades e a empresa.

Entende-se que este é um documento que pode ser revisado a partir da reflexão sobre as práticas e da evolução do voluntariado realizado na companhia. As orientações que hoje compõem o Regulamento são uma forma de garantir que o trabalho voluntário seja realizado com responsabilidade, minimizando riscos e preservando as relações.

2. O PROGRAMA PETROBRAS DE VOLUNTARIADO

2.1 O QUE É VOLUNTARIADO

“Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.” (Lei nº 13.297, de 2016)

O voluntariado empresarial, ou corporativo, é uma iniciativa da companhia de promover e incentivar a participação em atividades voluntárias com foco no exercício da cidadania e da solidariedade, para que estes dediquem tempo e conhecimento a causas sociais e ambientais. Segundo o Conselho Brasileiro de Voluntariado Empresarial (CBVE), É uma iniciativa de responsabilidade social de empresas, visando incentivar, organizar, apoiar e reconhecer ações voluntárias de participação cidadã de seus profissionais e demais públicos de relacionamento, em prol da sociedade.”

O voluntariado corporativo é percebido como uma iniciativa que traz ganhos para a companhia, para os voluntários e para a comunidade. Do lado social, desenvolve ações que resultam em melhoria da qualidade de vida, colaborando na construção de uma sociedade mais justa, proteção ao meio ambiente e trabalhando em favor do objetivo da companhia de deixar um legado positivo nas comunidades onde atua.

Do ponto de vista do negócio, os programas de voluntariado corporativo contribuem para fortalecer o diálogo social e apoiar o desenvolvimento das comunidades em que a companhia atua. Já o ganho dos voluntários está relacionado ao exercício da cidadania e a participação social, permitindo que estes se engajem em iniciativas que efetivamente possam transformar realidades, o que resulta em realização pessoal e alinha os valores individuais do voluntário com os valores da companhia.

2.2 PREMISSA DO PROGRAMA

O Programa tem como principal premissa buscar o alinhamento entre as necessidades das comunidades onde a Petrobras está inserida, a expectativa e interesse da força de trabalho da companhia e os objetivos estratégicos da Petrobras.

2.3 BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

O Programa Petrobras de Voluntariado é conduzido pela área de Responsabilidade Social, a qual é referência sobre o tema na empresa. Com o Programa, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- Engajar a força de trabalho e disseminar a cultura de RS na companhia;
- Promover integração entre a força de trabalho de áreas diferentes, estimulando o bom clima organizacional;
- Incentivar o desenvolvimento de competências e habilidades da força de trabalho;
- Promover e facilitar a comunicação e a articulação entre os voluntários aos moldes de uma rede social;
- Consolidar valores éticos e de cidadania;
- Promover reflexões individuais sobre o contexto social, estimulando na força de trabalho e demais participantes o sentimento de empatia;
- Aprimorar o relacionamento e o conhecimento das comunidades onde a Petrobras está inserida;
- Fortalecer a imagem institucional da Petrobras, promovendo positivamente a companhia;
- Desenvolver competências relativas à liderança, à proatividade e ao espírito de equipe
- Viabilizar a atuação voluntária no atendimento a comunidades impactadas por eventos climáticos **extremos**.

2.4 LINHAS DE ATUAÇÃO

O Programa Petrobras de Voluntariado irá focar em linhas de atuação escolhidas anualmente, levando em consideração a atuação da companhia em investimento socioambiental e no relacionamento comunitário. As ações do Programa Petrobras de Voluntariado devem estar alinhadas com as premissas e desafios da área de Responsabilidade Social.

2.5 TIPOS DE AÇÕES DE VOLUNTARIADO

As ações realizadas através do Programa Petrobras de Voluntariado estão necessariamente inseridas em duas categorias: ações corporativas e ações regionais.

- **Ações Corporativas**

Ações corporativas são aquelas desenvolvidas pela área de Responsabilidade Social, a partir de um calendário corporativo, com o objetivo de criar oportunidades de atuação voluntária em função de uma demanda social comum a mais de uma localidade e que, portanto, permita oferecer oportunidades para um maior número de voluntários através de uma ação estruturada, com

objetivos e metas claras. São ações que poderão ter uma verba corporativa disponibilizada para sua realização.

- **Ações Regionais**

As ações regionais são aquelas propostas para atender a algum interesse específico de uma localidade ou de uma Unidade e necessitam de prévia aprovação da área de RS para sua realização. As ações regionais precisam ter aderência às linhas de atuação selecionadas corporativamente a cada ano e devem estar alinhadas com as premissas e desafios da área de Responsabilidade Social.

2.6 GOVERNANÇA DO PROGRAMA

A governança do Programa Petrobras de Voluntariado está sob responsabilidade da Gerência Executiva de Responsabilidade Social (RS) e tem como principais atores:

- **Gestor do Programa:**

Cabe à RS/RSREG a elaboração das diretrizes e orientações gerais do Programa Petrobras de Voluntariado, bem como a consolidação das informações para reporte. Essa gerência também planejará e organizará ações corporativas, a partir de um calendário aprovado anualmente, com o objetivo de oferecer ampla oportunidade de atuação voluntária em função de uma demanda social comum a mais de uma localidade.

A RS/RSREG é a responsável pela administração da Plataforma Digital que contém as ações oferecidas pelo Programa Petrobras de Voluntariado, e onde os empregados podem se cadastrar para participar dessas ações.

- **Regionais:**

Cabe à RS/RSREG, por meio das gerências setoriais das regionais, o planejamento e execução de ações locais do Programa Petrobras de Voluntariado, que são aquelas propostas para atender interesse específico de uma localidade ou de uma Unidade. As gerências regionais também atuarão na implementação das ações corporativas nas localidades de sua competência.

2.7 METAS E INDICADORES DO PROGRAMA

- **Metas:**

- Mobilização de voluntários: quantos empregados/contratados são mobilizados;
- Benfeitorias na Comunidade: indicam melhorias e transformações em cada ação de voluntariado;

- **Indicadores:**

- Total de voluntários inscritos em uma Ação de Voluntariado;
- Total de Voluntários que participaram de uma Ação de Voluntariado;
- Total de horas doadas por voluntários: treinamento + participação;
- Percentual de voluntários sobre o efetivo de empregados e contratados da Empresa;
- Total de horas pagas no trabalho de voluntariado dos empregados;
- Quantidade de ações locais e corporativas oferecidas durante um ano;
- Total de horas de voluntariado em: doações, capacitação e mentorias;
- Volume de doações das Ações de Voluntariado;
- Melhorias (qualitativo) das Ações de Voluntariado nas Comunidades envolvidas.

2.8 ORÇAMENTO PARA AÇÕES

A cada ano, será alocado na Gerência Executiva de Responsabilidade Social, um orçamento para a realização das ações corporativas do Programa Petrobras de Voluntariado. Para utilização de tal verba, a RS/RSREG deverá ser consultada previamente sobre a disponibilidade dos recursos.

3. O VOLUNTÁRIO

Voluntário é a pessoa que se interessa e dispõe parte do seu tempo para executar algum trabalho de bem-estar para a sociedade. Sem a sua participação efetiva, compromisso e dedicação, não há como realizar e nem atingir o objetivo do Programa.

3.1 QUEM PODE SER VOLUNTÁRIO NA PETROBRAS

Empregados e contratados da Petrobras cadastrados na Plataforma Digital do Programa Petrobras de Voluntariado poderão participar das ações de voluntariado, desde que observadas as condições abaixo mencionadas:

- **Empregados Petrobras**

Assinar a “Declaração de Ciência e Compromisso”, disponível em todas as ações cadastradas na Plataforma Digital, onde consta:

- Caso a ação voluntária ocorra total ou parcialmente dentro do horário de trabalho, o empregado deve declarar ciência, comunicar ao seu gerente imediato e obter sua aprovação.
- O Programa Petrobras de Voluntariado não permite ações voluntárias que ocorram dentro do horário de trabalho para empregados que se enquadram em regime de turno.

- **Contratados**

Assinar a “Declaração de Ciência e Compromisso”, disponível em todas as ações cadastradas na Plataforma Digital, onde consta:

- Que a participação no referido Programa não gera qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o profissional (prestador de serviço) e a Petrobras.
- Que o contratado deverá consultar o seu empregador direto sobre a possibilidade da sua participação e solicitar a sua autorização.
- A adesão ao Programa é voluntária e não configura gestão de mão de obra da Petrobras com relação às empresas prestadoras de serviço.
- A participação no Programa não terá qualquer consequência para as atividades exercidas na Petrobras pelos profissionais participantes.

3.2 COMO PARTICIPAR DE UMA AÇÃO COMO VOLUNTÁRIO

O voluntário deve se cadastrar na Plataforma Digital do Programa Petrobras de Voluntariado, colocando o e-mail corporativo e a sua senha. Para participar de uma ação como voluntário, deve preencher o Formulário de Inscrição dando o aceite às condições da “**Declaração de Ciência e Compromisso**” colocando sua lotação, prédio, unidade, ação que deseja participar e a atividade que irá desempenhar. No final do Formulário de Inscrição deve salvar.

3.3 COMO DEVE AGIR UM VOLUNTÁRIO NA PETROBRAS

Dentre outras orientações, todo voluntário na Petrobras deverá seguir as seguintes orientações básicas do programa:

- Solicitar autorização ao seu gerente imediato para participar das ações de voluntariado da companhia no horário de trabalho.
- Conhecer e respeitar o Regulamento e demais regras do Programa.
- Conhecer e respeitar o Código de Conduta Ética da Petrobras.
- Respeitar todas as crenças e diversidades culturais, repudiando qualquer tipo de discriminação ou assédio.

- Observar os aspectos de segurança e saúde necessárias para o desenvolvimento das atividades voluntárias, tendo em vista os locais de atuação e os públicos envolvidos. • Preservar e proteger equipamentos, instalações e materiais eventualmente utilizados para a realização das atividades voluntárias.
- Limitar-se a falar publicamente sobre a atividade voluntária desempenhada como voluntário na ação específica que participou, não sendo permitido falar publicamente em nome da companhia ou do Programa.
- Não receber qualquer tipo de solicitações de recursos endereçada à Petrobras por parte do poder público, instituições ou indivíduos, orientando quanto aos canais oficiais da companhia para o devido encaminhamento, conforme previsto no item 4.6 do Código de Conduta Ética.
- Informar o tempo dedicado à atividade voluntária, quer tenha sido realizada durante ou fora da jornada de trabalho, dentro ou fora das instalações da companhia, para fins de mensuração dos indicadores do Programa, fazendo o registro dentro da Plataforma. • Ações individuais e grupos de voluntários que não estejam ligados às oportunidades divulgadas pelo Programa não podem utilizar os veículos internos de comunicação da Petrobras para mobilizar voluntários ou divulgar informações, tampouco associar tais ações ao Programa.

3.4 DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- **Participação no Programa**

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício com a Petrobras ou com as instituições beneficiárias, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O interessado poderá manifestar seu desejo em participar das atividades do Programa a qualquer tempo. A participação do interessado é totalmente voluntária. Da mesma forma, o interessado poderá deixar de participar das atividades do programa a qualquer tempo formalizando sua decisão, sem que isso gere qualquer impacto ou penalidade.

- **Jornada de trabalho (exclusivamente para empregados Petrobras)**

Empregados em Regime Administrativo

- No caso das ações voluntárias (corporativas ou regionais planejadas) que ocorram durante a jornada de trabalho e fora das instalações da companhia, a Petrobras irá abonar as horas durante esse período, limitados ao total de 16 horas por ano (ano civil) e com a anuência do gerente imediato (código 1121 do Sistema de Ajuste de Frequência).
- No caso de atuação exclusiva de trabalho voluntário em contexto em que a situação de emergência ou de calamidade pública seja oficialmente declarada pelas autoridades administrativas governamentais, a Petrobras irá abonar as horas durante esse período,

limitados ao total de 80 horas por ano (ano civil) e com a anuência do gerente imediato (código a ser criado no Sistema de Ajuste de Frequência).

- Apenas os empregados inscritos na ação terão direito ao abono de horas. As ações realizadas dentro das instalações da companhia, durante a jornada de trabalho, também deverão ser negociadas com os respectivos gestores.
- Treinamentos para a atividade voluntária, caso ocorram, serão considerados como atividade voluntária e seguem as mesmas regras acima.
- Poderá ser disponibilizado tempo durante o horário de trabalho e infraestrutura (telefone, internet, espaço para reuniões) para o planejamento das ações de voluntariado, desde que previamente acordado com o gerente imediato.
- Em nenhuma hipótese, a participação do empregado no trabalho voluntário implicará em acúmulo de horas para pagamento de hora-extra ou quaisquer outros adicionais, gratificações, entre outras verbas ou vantagens de natureza trabalhistas.
- O empregado deverá prestar informações ao ponto focal responsável pela ação a respeito das atividades exercidas e do número de horas dedicadas ao final da ação, devendo deixar tudo registrado na Plataforma Digital do Programa Petrobras de Voluntariado.

Todos os empregados

A participação do empregado em ação de voluntariado que ocorra fora do horário de trabalho não dará direito a qualquer crédito de horas por parte da empresa no Sistema de Ajuste de Frequência ou pagamento de hora extra ou outros valores.

Exemplos de gestão de frequência no âmbito do Programa Petrobras de Voluntariado (desde que possua anuência do gerente **imediato):**

Exemplo 1: Um empregado de regime administrativo realizou 16 horas de trabalho voluntário entre janeiro e dezembro fora das instalações da empresa e durante o horário de trabalho. Nesse caso, o abono deverá ser feito até o limite do número exato de horas efetivamente realizadas de trabalho voluntário (16 horas), utilizando o código 1121 do Sistema de Ajuste de Frequência.

Exemplo 2: Um empregado de regime administrativo realizou 18 horas de trabalho voluntário entre janeiro e dezembro fora das instalações da empresa e durante o horário de trabalho. Nesse caso, o abono deverá ser feito até o limite de 16 horas de trabalho voluntário utilizando o código 1121 do Sistema de Ajuste de Frequência. Observação: Entendendo que todo trabalho voluntário durante o horário de trabalho precisa obter aprovação gerencial prévia, no caso em questão as horas excedentes deverão ser lançadas utilizando o código 1064 (débito de balanço) do Sistema de Ajuste de Frequência.

Exemplo 3: Um empregado realizou 16 horas de trabalho voluntário fora das instalações da empresa e fora do horário de trabalho. Nesse caso não haverá qualquer abono ou crédito de horas por parte da empresa.

- **Cessão de Direito de Imagem**

No que diz respeito ao direito de imagem dos voluntários para participação no Programa, a Petrobras deverá ficar autorizada, de forma expressa, a usar e a reproduzir a imagem, nome e voz, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, em qualquer material referente ao programa de voluntariado ao qual o voluntário estará vinculado ou referente ao próprio Programa Petrobras de Voluntariado. Esta autorização deverá incluir todas as modalidades de utilização em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, internos ou externos.

- **Cessão de Direito de Autor**

No que diz respeito ao direito autoral, a Petrobras deverá ter a cessão, a título exclusivo, universal e de modo definitivo, de todos os direitos patrimoniais de autor sobre as fotografias e vídeos (“OBRAS”) criados pelos voluntários e cedidos ao Programa Petrobras de Voluntariado. Esta cessão deverá ser a título gratuito, definitivo, sendo válida no Brasil e exterior, pelo que se dá à Petrobras a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar no tocante ao pagamento, seja por qualquer utilização passada das OBRAS pela Petrobras, seja por qualquer utilização futura.

Outras disposições

Não haverá reembolso ou ajuda de custo de quaisquer despesas pela Petrobras relacionadas ao trabalho voluntário.

A pedido do voluntário poderá ser emitida declaração de participação no Programa ou em determinada ação de voluntariado, emitida pela Gerência Executiva de RS. ● A companhia poderá divulgar publicamente as horas em trabalho voluntário, bem como as atividades e os benefícios gerados.

- Comportamentos não condizentes com o Regulamento ou demais normativos do Programa poderão implicar no desligamento do voluntário da ação ou até mesmo do Programa.
- As atividades de voluntariado não poderão inviabilizar as atividades laborais do empregado, devendo ser realizadas com prévia e formal anuência do gestor imediato, sempre que as atividades forem realizadas nas instalações da companhia e/ou durante o horário de expediente de trabalho.

